



**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
- LICITAÇÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Processo Administrativo nº (...)

**TÉCNICO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de serralheria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------|----------------|----------------|
| 1    | SERVICO PRODUCAO EM SERRALHERIA;<br>GUARDA-CORPO<br><br><u>Complemento descritivo:</u> 2 unidades de Corrimão duplo com 1,65 metros lineares em duas alturas: 92 cm e 70 cm do piso, ambos fabricados em tubo de seção circular com 4 cm de diâmetro, em aço inox com acabamento fosco (escovado). Os corrimãos deverão ser apoiados em 2 (dois) balaústres, um na base da escada e, outro no topo da escada, fabricados no mesmo material e diâmetro dos corrimãos | 442645 | unidade           | 1                | R\$<br>3000,00 | R\$<br>3000,00 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



## **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

### **1.3. Vigência da contratação**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é 45 (quarenta e cinco) dias corridos contado da data de sua assinatura até a da realização do pagamento do preço, devendo a Contratada obedecer ao prazo de execução definido no subitem 1.3.1.1, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O prazo de execução da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **1.4. Subcontratação**

1.4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1. A instalação do corrimão na escada de acesso ao auditório é essencial para garantir a segurança, oferecendo suporte e prevenindo quedas, além de promover acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida. Além disso, é necessário para cumprir normas técnicas de construção, assegurando que o ambiente seja inclusivo e seguro para todos os usuários.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos: Conforme estabelecido pelo Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, a elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023 no Estado de São Paulo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

E-mail: [lic14133@unicamp.br](mailto:lic14133@unicamp.br)

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo  
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

[www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br)

Página 2 de 8



## **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

3.1. Foi proposta a instalação de 2 (duas) unidades de corrimão em aço inoxidável escovado (acabamento fosco) com 2 (duas) alturas (70 cm e 92 cm do piso) com aproximadamente 1,65 metros lineares. Cada unidade será instalada em um dos lados adjacentes à escada.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Exigências de habilitação – Qualificação Técnica**

4.1.1. Não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

#### **4.2. Indicação de marcas ou modelos (art.41, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021)**

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s): corrimão em tubo de seção circular com 4 cm de diâmetro, em aço inoxidável com acabamento escovado (fosco).

#### **4.3. Da vedação da utilização de marca ou produto na execução do serviço**

4.3.1. Não se aplica

#### **4.4. Da exigência de amostra**

4.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de tubo de seção circular em aço inox com acabamento escovado (fosco).

4.4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens, na quantidade de:

4.4.2.1. Tubo de seção circular em aço inox com acabamento fosco (escovado).10 cm (dez centímetros)

4.4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço R. Alexander Fleming, 101, no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3.1. A amostra deverá estar identificada com a razão social da licitante vencedora da fase de lances, o número do edital da licitação e do processo da Unicamp, bem como o item ao qual se refere.

4.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.5.1. Acabamento escovado;

4.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



## **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### **4.5. Da exigência da apresentação de documentos pela licitante vencedora**

4.5.1. Não se aplica à presente contratação

### **4.6. Vistoria**

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: 25 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.1.3.1. Reunião inicial com a seção de Projetos e Obras do Serviço de Engenharia e Manutenção para alinhamento dos detalhes dos serviços:

- 03 (três) dias corridos após assinatura contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado.

- Contatos para agendamento: Projetos e Obras CAISM -  
peo@caism.unicamp.br /Serviço de Engenharia e Manutenção -  
manutencao@caism.unicamp.br. Ramal: (19)3521-9036.

5.1.1.3.2. Início da instalação:

- 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo  
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

[www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br)

Página 4 de 8



## **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

5.1.1.3.3. Prazo para instalação e finalização dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do início dos serviços.

### **5.2. Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)/horário(s): R. Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária, Campinas - SP, 13083-881 em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

### **5.3. Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

5.3.1.1. Todo transporte vertical e horizontal dos produtos até o local de destinação final;

5.3.1.2. Manter o local devidamente limpo durante a execução dos serviços, sendo todos os entulhos removidos pela contratada;

5.3.1.3. Será de responsabilidade da empresa a guarda de todos os materiais existentes na obra, em locais apropriados, durante a sua execução;

5.3.1.4 Entregar o local limpo e em perfeito estado de funcionamento;

5.3.1.5. Atender as Normas Reguladoras de Segurança, em especial a NR 18;

5.3.1.6. Mão de obra especializada, inclusive ajudantes.

5.3.1.7 Realizar a integração na Unicamp, conforme disposto no Manual da Div. de Segurança do Trabalho - DSTTr/DGRH, disponível no site:

[http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man\\_dsso\\_seguranca.pdf](http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf)

### **5.4. Materiais a serem disponibilizados**

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. Corrimão superior a 92 cm do piso. Este deve ter seção circular com a medida de 4 cm de diâmetro, fabricado em aço inox com acabamento fosco (escovado).

5.4.1.2. Corrimão inferior com o seu topo a 70 cm do piso. Este deve ter seção circular com a medida de 4 cm de diâmetro, fabricado em aço inox com acabamento fosco (escovado). Os corrimãos superior e inferior deverão ser unidos, de maneira uniforme, através de um tubo circular vertical, de mesmo diâmetro, com conexões arredondadas com raio de aproximadamente 4 cm.

5.4.1.3. 2 (dois) balaústres para apoio dos corrimãos, um na base da escada e, outro no topo da escada. Estes deverão ser fabricados em tubo de aço inox com perfil circular de 4 cm de diâmetro, com base metálica para fixação no piso com diâmetro 6 cm.

5.4.1.4 Flanges e Parafusos para fixação em quantidades e modelos adequados à carga do fornecedor.



## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

### 5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 5.7. Recebimento

5.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se referem ao objeto, mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.3. O recebimento definitivo da prestação do serviço integral ou da respectiva parcela executada será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por

E-mail: [lic14133@unicamp.br](mailto:lic14133@unicamp.br)  
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo  
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869  
[www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br)  
Página 6 de 8



## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.7.3.4. Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
- LICITAÇÃO**

E-mail: [lic14133@unicamp.br](mailto:lic14133@unicamp.br)  
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo  
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869  
[www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br)  
Página 8 de 8





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**CB94B0F5 3E824A7D A28942AD 32D45CF6**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### ADMINISTRATIVO

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

#### 6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### 7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2.1 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

## 7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

#### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

#### 8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

#### 8.7. Outras comprovações

Versão 26/06/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.000,00 (Três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso) | VALOR TOTAL (se não for sigiloso) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | SERVICO PRODUCAO EM SERRALHERIA; GUARDA-CORPO Complemento descritivo: 2 unidades de Corrimão duplo com 1,65 metros lineares em duas alturas: 92 cm e 70 cm do piso, ambos fabricados em tubo de seção circular com 4 cm de diâmetro, em aço inox com acabamento fosco (escovado).Os corrimãos deverão ser apoiados em 2 (dois) balaústres, | 442645 | unidade           | 1          | R\$ 3000,00                          | R\$ 3000,00                       |

Versão 26/06/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

|  |                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | um na base da escada e, outro no topo da escada, fabricados no mesmo material e diâmetro dos corrimãos |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Convênio

Funcional Programática Legal (FPL): PROGRAMA GERENCIAL 09.47.00 - 5523 - SUS-SP/CAISM - SV

Classificação Econômica: 333999

Campinas, 03 de dezembro de 2024

---

NELSON ISHIDA JUNIOR  
DGA - SUPRIMENTOS SAÚDE



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
435F5E32 DFC14B3E B6D0FF66 9FB91117

